

### EDITAL Nº 001/2023

#### PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

#### SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de Brejão, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização -Pré-escola; **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações. Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Brejão/PE, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

#### 1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.



## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

### 2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Educação Infantil – Pré-Escola

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

### 2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Português (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

### 2.4 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.



### **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

#### **3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL**

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;

3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;

3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;

3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;

3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;

3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;

3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;

3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;

3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;

3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;



- 3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
- 3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas;
- 3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
- 3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;
- 3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
- 3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

### **3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

- 3.2.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;
- 3.2.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);
- 3.2.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 3.2.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;
- 3.2.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
- 3.2.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
- 3.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- 3.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- 3.2.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao



processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

3.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

3.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;

3.2.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

3.2.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

### 3.3. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Português e Matemática

3.3.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

3.3.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);

3.3.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

3.3.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;

3.3.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;

3.3.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;

3.3.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

3.3.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;

3.3.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de



Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

3.3.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

3.3.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

3.3.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

3.3.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de estapa única, sendo de caráter eliminatório e classificatório conforme elencado a seguir:

4.1. Avaliação da formação acadêmica e experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos com as devidas comprovações de formação acadêmica e experiência profissional.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos critérios e pontuação a seguir:

COORDENADOR MUNICIPAL	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise da formação acadêmica do candidato.	<b>30 (TRINTA) PONTOS</b> Curso de graduação: 20 (vinte) pontos <i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização: 24 (vinte e quatro) pontos <i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado/Doutorado: 30 (trinta) pontos



<p>Certificado de Curso de atualização específico nas etapas de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização com no mínimo 30 horas.</p>	<p style="text-align: center;"><b>6 (SEIS) PONTOS</b></p> <p>Cada certificado com no mínimo 30 horas: 2 pontos. Poderão ser apresentados um máximo de três certificados; Na apresentação de um ou dois certificados que contemplem o quantitativo mínimo de 90 horas, receberá o candidato a pontuação máxima de: 6 pontos.</p>
<p>Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização.</p>	<p style="text-align: center;"><b>14 (QUATORZE) PONTOS</b></p> <p>Com um mínimo 3 anos em uma das etapas de ensino: 4 pontos Com um mínimo 3 anos em ambas as etapas de ensino: 8 pontos Com um mínimo 5 anos em uma das etapas de ensino: 8 pontos Com um mínimo 5 anos em ambas as etapas de ensino: 14 pontos</p>
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b></p>

**FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Análise da formação acadêmica do candidato.</p>	<p style="text-align: center;"><b>30 (TRINTA) PONTOS</b></p> <p>Curso de graduação: 20 (vinte) pontos <i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização: 24 (vinte e quatro) pontos <i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado/Doutorado: 30 (trinta) pontos</p>



<p>Certificado de Curso de atualização específico nas etapas de Educação Infantil (FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL) e Ciclo de Alfabetização (FORMADOR ANOS INICIAIS) com no mínimo 30 horas.</p>	<p style="text-align: center;"><b>6 (SEIS) PONTOS</b></p> <p>Cada certificado com no mínimo 30 horas: 2 pontos. Poderão ser apresentados um máximo de três certificados; Na apresentação de um ou dois certificados que contemplem o quantitativo mínimo de 90 horas, receberá o candidato a pontuação máxima de: 6 pontos.</p>
<p>Declaração de tempo de experiências de trabalho em sala de aula na etapa de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização.</p>	<p style="text-align: center;"><b>14 (QUATORZE) PONTOS</b></p> <p><b>FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA:</b></p> <p>Com no mínimo 3 anos de experiência com a pré-escola: 6 pontos Com no mínimo 4 anos de experiência com a pré-escola: 12 pontos Com no mínimo 5 anos de experiência com a pré-escola: 14 pontos</p> <p><b>FORMADOR ANOS INICIAIS:</b></p> <p>Com no mínimo 3 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Com no mínimo 4 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 12 pontos Com no mínimo 5 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 14 pontos</p>
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b></p>

5.2 Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR MUNICIPAL; 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.



5.3 Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **05/07/2023 – 07/07/2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE, situada à Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº, Centro, CEP: 55.325-000, Brejão/PE.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de nível superior;
- e) Cópia do Certificado de pós-graduação de maior titulação;
- f) Cópia(s) do(s) Certificado(s) de Curso de atualização específico nas etapas de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização;
- g) Declaração de tempo de experiências de trabalho em sala de aula na etapa de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização;
- h) *Curriculum Vitae*.

6.3. Na capa do envelope devem constar:

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

#### **Função pretendida:**

- COORDENADOR MUNICIPAL;**
- FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**
- FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Português – 1º E 2º ANOS**
- FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS**

#### **Dados do Candidato:**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**



## 7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. A comissão de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, realizarão as atividades de análise documental, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

## 8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1. O resultado da análise documental serão divulgados por meio digital e em mural na Secretaria Municipal de Educação.

## 9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 Publicação do Edital de Seleção: **04/07/2023**.

10.2 Início das Inscrições (presencial): **05/07/2023**, a partir das 08h00min.

10.3 Término das Inscrições: **07/07/2023**, às 17h00min.

10.4 Divulgação de Candidatos Inscritos: **07/07/2023**.

10.5 Divulgação do resultado preliminar: **10/07/2023**.

10.6 Interposição de recursos ao resultado preliminar: **11/07/2023**.

10.7 Resultado Final após interposição de recursos: **12/07/2023**.

10.8 Convocação dos Candidatos Seleccionados: **13/07/2023**.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção, através de requerimento dirigido à Comissão Julgadora.



## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA.

12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação de forma contínua, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados em mural de avisos na Secretaria Municipal de Educação.

12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE, 30 de junho de 2023.



ERIVAN LOPES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação

### ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL

#### I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

#### I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A

### FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º E 2º ANOS

#### I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Português

Matemática

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

